

ATA N° 01/2021

PMI 01/2021 - Marina da Orla na área do Trecho 2 do
Parque Urbano da Orla do Guaíba
PROCESSO SEI: 21.0.000076447-4.

O GRUPO DE TRABALHO EXECUTIVO – GTE, designado pela Portaria 516, de 22/09/2021, de acordo com as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público n° 001/2021, torna pública a ata da análise dos requerimentos de autorização recebidos no âmbito do PMI 01/2021 que tem como objeto a apresentação de estudos para implantação, gestão, operação e manutenção da Marina da Orla na área do Trecho 2 do Parque Urbano da Orla do Guaíba. Os estudos complementares consistem na modelagem econômico-financeira, estudos de engenharia, arquitetura e impacto urbanístico.

Conforme disposto no Edital, a etapa de Autorização é composta pela análise dos seguintes documentos:

6. DA AUTORIZAÇÃO

(...)

6.5. A Documentação de Habilitação visa permitir a identificação do REQUERENTE e a comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a. *Em se tratando de pessoa física: cópia do documento de identidade e comprovante de inscrição no CPF;*
- b. *Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede;*
- c. *Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;*
- d. *Em se tratando de Pessoa Jurídica, certidão de negativa de falência e concordata e de recuperação judicial ou extrajudicial;*
- e. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), mediante apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB na Internet, no serviço de Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, se aplicável;*
- f. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da REQUERENTE;*
- g. *Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do*

Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede do REQUERENTE, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

- h. *Certidões de regularidade de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município de Porto Alegre, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;*
- i. *Certidão de Regularidade de Débito junto à Previdência Social - CND, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;*
- j. *Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;*
e
- k. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST 1470/2011.*

(...)

6.6. A Documentação Técnica visa a demonstração, por meio hábil, que o REQUERENTE possui qualificação nas áreas econômico-financeira e de engenharia em projetos de Marina, sendo de concessão ou não, especificamente em:

- a. *Diagnósticos, levantamentos, estudos de concepção, projetos de engenharia (anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo); e/ou*
- b. *Gestão ou operação de Marinas.*

(...)

6.7. O Plano de Trabalho deverá ser proposto consoante ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, contemplando, no mínimo, os itens abaixo:

- a. *Linhas básicas do ESTUDO, com a descrição do objeto, sua relevância e benefícios econômicos e sociais dele advindos;*
- b. *Identificação e currículo resumido dos principais profissionais que responderão tecnicamente pelos estudos produzidos;*
- c. *Os possíveis modelos de negócio que serão analisados ao longo dos ESTUDOS, considerando as linhas básicas, conforme alínea “a”;*
- d. *Descrição detalhada das etapas do ESTUDO e atividades que se pretende realizar;*
- e. *Cronograma de execução das atividades propostas, detalhando os prazos dos produtos dispostos no Anexo I – Termo de Referência;*
- f. *Indicação do VALOR DE RESSARCIMENTO AUTORIZADO pretendido pelo REQUERENTE, distribuído na proporção indicada no Quadro I do item 9.5, acompanhado das informações e dos parâmetros de custos utilizados para tal definição;*
- g. *Características gerais dos possíveis modelos de negócio, incluindo possibilidades de modalidades de contratação, estimativa prévia das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos, além do mapeamento preliminar dos riscos de implantação e operação, com sugestão prévia de alocação entre os entes público e privado envolvidos no projeto; e*
- h. *Declaração de transferência ao Município de Porto Alegre dos direitos autorais associados aos ESTUDOS a serem apresentados, conforme Anexo IV.*

Não houve diligências junto aos requerentes e, em um primeiro momento, não foi observado incompatibilidade dos valores, postergando a prerrogativa do GTE de eventual arbitramento de valores para a etapa de aprovação, nos termos do item 9.1.

Para a análise, o GTE observou a metodologia disposta no Anexo III – Metodologia de Análise dos Requerimentos de Autorização.

O primeiro requerimento de autorização foi de grupo formado pelas empresas IN POA e LM Geradores. Os documentos não atenderam o disposto no edital. Não houve envio de documentação técnica, e o plano de trabalho não contou com identificação de currículo, cronograma de execução das atividades e indicações de valores de ressarcimento.

O segundo requerimento de autorização foi de grupo formado pelas empresas Cheetah consultoria empresarial, Proto Arquitetura Eireli, PierBrasil Engenharia e Soluções Tecnológicas, Arvut Meio Ambiente e Empresa Superfície Engenharia. Os documentos atenderam satisfatoriamente o exigido em edital.

O terceiro requerimento de autorização foi de grupo formado pelas empresas Construtora Pelotense e RGS Engenharia. Os documentos atenderam satisfatoriamente o exigido em edital.

O quarto requerimento de autorização foi da empresa TGS Eventos. Os documentos de habilitação atenderam satisfatoriamente o disposto em edital, porém os atestados de capacidade técnica de engenharia e econômico-financeiro apresentados não tem relação com projetos de marina.

Diante do exposto, aprova-se os requerimentos de autorização para o desenvolvimento dos estudos dos seguintes interessados:

- a. grupo formado pelas empresas Cheetah consultoria empresarial, Proto Arquitetura Eireli, PierBrasil Engenharia e Soluções Tecnológicas, Arvut Meio Ambiente e Empresa Superfície Engenharia; e
- b. grupo formado pelas empresas Construtora Pelotense e RGS Engenharia.

É o encaminhamento deste Grupo de Trabalho Executivo.

Porto Alegre, 08 de dezembro

Alessandra Biavati Rizzotto

Secretaria Municipal de Parcerias

Vicente Altmayer Perrone

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Kim Narvaz Mello

Gabinete do Prefeito

Fabiano Ramos Coelho

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Megui Illamas Niches

Secretaria Municipal de Meio Ambientes, Urbanismo e Sustentabilidade

João Antônio Pancinha Costa

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Aline Trindade da Silva Machado

Empresa Pública de Transporte e Circulação

Marcelo do Nascimento Silva

Secretaria Municipal de Segurança

Isabel Cristina Guimarães Haifuch

Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos